



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

Parecer/Voto CEE/CEB N. 187/2019

1. Histórico

O Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo, mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 12.950.202/0001-83, localizado na Rua Josias Teixeira Lobo, Qd. 06-A, Lt. 04 Setor Morada Nova, no município de Jussara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento fl. 01;
- ✓ Lei de criação da creche fl. 02;
- ✓ Resolução nº 122/2015 fls. 03;
- ✓ Lei de criação nº 665/2012 do CMEI fl. 04;
- ✓ Portaria de designação de servidores fl.05;
- ✓ Calendário escolar fl. 06;
- ✓ Nominata do corpo administrativo e docente fls. 07/14;
- ✓ Carga horária dos professores fl. 15;
- ✓ Matriz curricular fl. 16;
- ✓ Justificativa em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 17;
- ✓ Justificativa em relação à binquedoteca fl. 18;
- ✓ Espaço físico fls. 1921;
- ✓ Identificação da unidade fl. 22;
- ✓ Planta baixa do prédio fl. 23;
- ✓ Relatório da infraestrutura fls. 24/25;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 26/61;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e regimento escolar fls. 62/78;
- ✓ PPP fls. 79/109;





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

✓ Regimento escolar fls. 110/133;

- ✓ Relatório da CRECE (ver relatório novo na fl. 141) fls. 134/139;
- ✓ Declaração de justificativa em relação à ausência dos alvarás fl. 140;
- ✓ Laudo Técnico da CRECE fls. 141/145;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 146;
- ✓ Justificativa em relação à brinquedoteca fl. 147.

2. Análise

O Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo, obteve o credenciamento, a autorização de funcionamento da educação infantil, e mudança de denominação por meio da Resolução CEE/CEB N. 122/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O prédio passou por reforma geral no segundo semestre de 2018, e se encontra em bom estado. Dispõem de 06 salas de aula, de tamanho variado, todas forradas limpas e com ar condicionado. O espaço oferece banheiros infantis com chuveiros, e um berçário com banheiro e chuveiro.

Os espaços para os alunos e berçários, estão dentro das normalidades.

Conta com refeitório, e a cozinha é muito organizada, com equipamentos necessários para o preparo da alimentação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 - LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

- 1. Não conta com quadra de esportes, mas possui pátio coberto, e quando há necessidade de maior espaço, é utilizado o a área descoberta e sombria por grandes árvores.
- 2. Não há espaço próprio para a biblioteca, os livros ficam na sala da coordenação, e conta com 808 títulos.
- 3. 01 dos 11 professores ainda está cursando pedagogia.
- 4. Não conta com Alvará de Vigilância Sanitária e nem Certificado do Corpo de Bombeiros, foi enviado uma justificativa em anexo na folha 140.
- 5. A justificativa em relação à brinquedoteca se encontra na folha 147.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo, mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 12.950.202/0001-83, localizado na Rua Josias Teixeira Lobo, Qd. 06-A Lt. 04, Setor Morada Nova, Jussara/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- Renovar a autorização da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

✓ Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ Adequar o Projeto Político Pedagógico, conforme Instrução Normativa N. 001/2013, do Conselho Estadual de Educação/GO.
- ✓ Adequar o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)

(...)

- b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo ás metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."
- Adequar o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 152 -





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e á comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade á bibliografia básica e complementar de cada componente cumicular."

✓ Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

> "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

 Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

Flávio Roberto de Castro Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CAMARA DE EDUCAÇÃO BASICA

APROVA POR unamimidack

VOTO N. 187/2019 GOIANIA. 12 A. QU

PRESIDENTE

do 21010